

## COMANDO DA 2 DIVISÃO DA ESQUADRA

## Aviso de Contratação 7/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	791900-COMANDO DA 2 DIVISÃO DA ESQUADRA	YAGO SOARES SILVA	03/06/2026 09:19 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2026	63153.000177/2026-20

## 1. &lt;Item editável&gt;

Processo Administrativo nº 63153.000177/2026-20

Torna-se público que o Centro de Intendência da Marinha em Niterói, por meio do setor de Obtenção do Comando da 2ª Divisão da Esquadra, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis. Data da sessão: 18/06/2026 Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14: 00 Link: portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Critério de Julgamento: menor preço.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de relações públicas para o Comando da 2ª Divisão da Esquadra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será composta por 4 itens com quantidade e especificações conforme apontado no Termo de Referência, devendo o licitante informar proposta com valores para cada item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

N/A.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso/Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.2. Tratando-se de contratação com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é **EXCLUSIVA para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- 3.3.1. Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- **3.3.2.** Estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos, cujos efeitos sanatórios estejam vigentes;
- **3.3.3.** Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem possuir plano de recuperação homologado em juízo que viabilize a contratação;
- **3.3.4.** Organizações estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.3.5.** Licitantes que não usufruam do regime diferenciado da LC nº 123/2006 (salvo se houver ampla concorrência por fracasso de item exclusivo, conforme regras do sistema).

**3.4.** A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, mediante o uso de sua senha de acesso e credenciamento prévio no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

**4.2.** O cadastramento da proposta inicial pelo licitante deverá ocorrer a partir da data de publicação deste instrumento até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública, por meio do preenchimento dos campos específicos diretamente no sistema.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá:

- **4.3.1.** Declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos e a conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I);
- **4.3.2.** Indicar o valor unitário e total para o item ou grupo/lote a que concorre, o qual já deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e despesas com frete (CIF) até a entrega definitiva no Comando da 2ª Divisão da Esquadra (ComDiv-2);
- **4.3.3.** Assinalar, em campo próprio do sistema, o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

**4.5.** A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas

## **5. DA FASE DE LANCES**

**5.1.** Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, as propostas iniciais que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas para participar da fase de lances de forma eletrônica.

**5.2.** O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas de tempo, conforme as regras operacionais do sistema Compras.gov.br.

**5.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (decremento mínimo) será aplicado por item, devendo o licitante observar o valor ou previamente definido no sistema pelo Pregoeiro.

**5.4.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance e do valor do menor lance registrado até o momento.

**5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor vindos do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6.** Durante a sessão pública, as comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerão exclusivamente via chat (sistema de mensagens) da plataforma eletrônica.

**5.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos até então praticados.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro realizará a classificação provisória dos licitantes em ordem crescente de valores.

6.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração.

6.3. A aceitabilidade da proposta de menor valor será avaliada quanto ao atendimento das especificações técnicas detalhadas no **Anexo I (Catálogo de Itens)** deste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço final frente ao valor total estimado pela Administração.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

- 6.4.1. Contiver vícios insanáveis ou não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- 6.4.2. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo fixado pela Administração para a contratação;
- 6.4.3. Não tiver sua exequibilidade ou conformidade demonstrada pelo licitante, quando assim exigido pelo Pregoeiro.

6.5. Para fins de comprovação da conformidade técnica da proposta, o Pregoeiro poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar o envio de especificações detalhadas do produto, catálogos, prospectos ou imagens ilustrativas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de até 4 horas.

6.6. Se a proposta do licitante mais bem classificado não for aceitável, ou se ele for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

6.7. Constatado o pleno atendimento às exigências fixadas, o Pregoeiro declarará a proposta aceita no sistema

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita será verificada mediante consulta direta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos níveis correspondentes às exigências deste edital, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os seguintes documentos e condições:

- 7.2.1. **Habilitação Jurídica:** Comprovação de existência jurídica da empresa por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da empresa; regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3. Os documentos necessários à habilitação que não estiverem atualizados ou disponíveis no SICAF deverão ser enviados pelo licitante por meio do sistema Compras.gov.br, no prazo de até 4 horas, após a solicitação do Pregoeiro no chat.

7.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. O descumprimento do envio de documentos complementares ou a constatação de irregularidade insanável no SICAF ensejará a inabilitação do licitante, procedendo o Pregoeiro à convocação do autor da proposta subsequente, na ordem de classificação.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N/A.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

N/A.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**10.2.** Nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela **Nota de Empenho de Despesa**, tendo em vista que a contratação envolve a compra de bens com entrega imediata e integral, dos quais não resultam obrigações futuras (como assistência técnica ou manutenção).

**10.3.** Para fins do item anterior, considera-se a aceitação da Nota de Empenho eletrônica, enviada por meio do sistema Compras.gov.br ou correio eletrônico institucional, como a formalização perfeita do vínculo contratual entre as partes.

**10.4.** Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará nova consulta ao SICAF para certificar-se de que o fornecedor mantém todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

**10.5.** A recusa injustificada do licitante adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, permitindo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração:

- **11.1.1. Advertência:** aplicada em casos de faltas leves que não resultem em prejuízos significativos para o serviço de relações públicas do Comando.
- **11.1.2. Multa:**
  - **a) Multa moratória:** de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do item empenhado, até o limite máximo de 20%, momento em que a nota de empenho poderá ser cancelada por culpa da contratada;
  - **b) Multa compensatória:** de 20% sobre o valor total ou parcial do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto (como a entrega de materiais com heráldica incorreta e recusa de substituição).
- **11.1.3. Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo de vinculação, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- **11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades descritas nesta seção.

**11.3.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, caso o contrato/empenho já tenha sido integralmente liquidado.

**11.4.** Em qualquer caso de aplicação de sanção administrativa, será garantido ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da data da respectiva notificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico Compras.gov.br, bem como a observância dos prazos e mensagens emitidas pelo Pregoeiro durante toda a sessão pública.

**12.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativas a este Aviso de Contratação deverão ser enviados por meio eletrônico, diretamente no sistema Compras.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**12.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se somente os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

**12.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais por parte dos licitantes não importará em seu afastamento do certame, desde que seja possível a respectiva sanidade ou complementação de dados durante a própria sessão, a critério do Pregoeiro, prezando pelos princípios da ampla competitividade e do formalismo moderado.

**12.5.** O Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Divisão da Esquadra poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização.

**12.6.** Homologado o certame, o resultado final da licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU), conforme as diretrizes legais vigentes.

**12.7.** Para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta contratação que não possam ser dirimidos administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**YAGO SOARES SILVA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 09:19:40.*

**GUSTAVO ALMEIDA MATOS DE CARVALHO**

Autoridade competente